

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 838

De 26 de Maio de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
FAZENDA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA UAP – UNIDADE DE
ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rincão, autorizada a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, objetivando a fixação de critérios e normas de ação do Estado e do Município, para incremento da arrecadação dos tributos relativos ao Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), Imposto sobre a Transmissão de Imóveis e Direitos a eles relativos (ITBI) e Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), nos termos da minuta de Governo inclusa, que desta Lei, possui a fazer parte integrante.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 1.988
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).**

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária